DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI Nº 4.760, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
Autoria: Carlos Alberto de Almeida Salles

"Dá Denominação à quadra poliesportiva anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Stélio Maia, que passará a denominar-se "JOSÉ VALTER ROSA".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação à quadra poliesportiva anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Stélio Maia, que passará a denominar-se JOSÉ VALTER ROSA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

LEI Nº 4.761, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Executivo a proceder anuência em transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pelo Município. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio do Senhor Prefeito, autorizado a proceder anuência em Transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pela Municipalidade.

Parágrafo único. A anuência a que se refere o caput deste artigo restringe-se única e exclusivamente à transação imobiliária envolvendo o imóvel referenciado na Lei Municipal nº 3.076 de 26 de dezembro 2001, especificamente o lote nº "14", da Quadra "F", situado na Rua Santo Canevari nº 1.980, no loteamento Colinas do Tietê, nesta cidade, de propriedade do Senhor Antonio Carlos Rodrigues de Souza, portador da Cédula de identidade RG nº 27.600.365-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 067.486.778-58.

Art. 2º A anuência do Poder Executivo desobriga aos futuros adquirentes, dos encargos constantes da Lei Municipal nº 3.076 de 26 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal, "Francisco Vidal Martins", 12 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

LEI Nº 4.762, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.729, de 25 de junho de 2019 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos IV e V, do artigo 1º, da Lei 4.729, de 25 de junho de 2019, passando vigorar com a seguinte redação:

IV – Área 4 – Prolongamento 4 – Rua Pará: Terreno

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

irregular com a área de 380,409 metros quadrados, constituído por parte do lote 03, matrícula nº 27.711, com origem no "DESMEMBRAMENTO DA GLEBA A", matrícula n° 26.035, da secção Laranja Azeda, da Fazenda Tietê, denominado "Prolongamento 4 - Rua Pará", localizado ao lado da Rua Agripino Azevedo Cavalcante (antiga Rua 07), dentro do perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP; com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco n° 24; situado na divisa do Lote nº 12, matrícula n° 24.573, da quadra K, do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), com a área do Prolongamento 3 – Rua Pará, matrícula n° 27.710, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, segue no rumo de 49°28' SW, em uma distância de 14,09 metros, até o marco n° 29, confrontando com a área do Prolongamento 3 – Rua Pará, matrícula n° 27.710, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, deflete à esquerda, no rumo de 46°59' SE, em uma distância de 27,16 metros, até o marco n° 30, confrontando com a área remanescente do lote n° 03, matrícula n° 27.711, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, deflete à esquerda, no rumo de 49°28' NE, em uma distância de 14,09 metros, até o marco n° 23, confrontando com a área do Prolongamento 5 – Rua Pará, matrícula n° 27.712, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, deflete à esquerda no rumo de 46°59' NW, em uma distância de 13,57 metros, até o marco K6, confrontando com a Rua Agripino Azevedo Cavalcante (antiga Rua 07), do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; daí, segue no mesmo rumo de 46°59' NW, em uma distância de 13,09 metros, até o marco n° 9D, confrontando com o lote nº 13, matrícula n° 24.574, da quadra K, do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU); e, finalmente do marco n° 9D, segue no mesmo rumo de 46°59' NW, na distância de 0,50 metros, até o marco nº 24, início da descrição, confrontando com o lote nº 12, matrícula n° 24.573 da quadra K, do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), com quem termina o presente caminhamento."

V – Área 5 – Prolongamento 5 – Rua Pará: Terreno irregular com a área de 359,277 metros quadrados, constituído por parte do lote 04, matrícula nº 27.712, com origem no "DESMEMBRAMENTO DA GLEBA A", matrícula nº 26.035, da secção Laranja Azeda, da Fazenda Tietê, denominado "Prolongamento 5 – Rua Pará", localizado ao lado da Rua Agripino Azevedo Cavalcante (antiga Rua 07), dentro do perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP; com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco n° 23; situado na divisa da Rua Agripino Azevedo Cavalcante (antiga Rua 07), do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, com a área do Prolongamento 4 – Rua Pará, matrícula n° 27.711, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, segue no rumo de 49°28' SW, em uma distância de 14,09 metros, até o marco n° 30, confrontando com a área do Prolongamento 4 – Rua Pará, matrícula n° 27.711, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, deflete à esquerda, no rumo de 46°59' SE, em uma distância de 25,67 metros, até o marco n° 31, confrontando com a área remanescente do lote n° 04, matrícula n° 27.712, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, deflete à esquerda, no rumo de 49°28' NE, em uma distância de 14,09 metros, até o marco n° 9C, confrontando com a área do Prolongamento 6 – Rua Pará, matrícula n° 27.713, de propriedade de Adenilson Martins; daí, deflete à esquerda, no rumo de 46°59' NW, em uma distância de 10,05 metros, até o marco L5, confrontando com o lote nº 12, matrícula n° 24.597, da quadra L, do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU); e, finalmente do marco L5, segue no mesmo rumo de 46°59' NW, na distância de 15,62 metros, até o marco n° 23, início da descrição, confrontando com a Rua Agripino Azevedo Cavalcante (antiga Rua 07), do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, com quem termina o presente caminhamento.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 4.725, de 25 de junho de 2019, permanecem inalterados.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

LEI Nº 4.762, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.729, de 25 de junho de 2019 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos IV e V, do artigo 1º, da Lei 4.729, de 25 de junho de 2019, passando vigorar com a seguinte redação:

IV – Área 4 – Prolongamento 4 – Rua Pará: Terreno irregular com a área de 380,409 metros quadrados, constituído por parte do lote 03, matrícula nº 27.711, com origem no "DESMEMBRAMENTO DA GLEBA A", matrícula n° 26.035, da secção Laranja Azeda, da Fazenda Tietê, denominado "Prolongamento 4 - Rua Pará", localizado ao lado da Rua Agripino Azevedo Cavalcante (antiga Rua 07), dentro do perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP; com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco n° 24; situado na divisa do Lote nº 12, matrícula n° 24.573, da quadra K, do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), com a área do Prolongamento 3 – Rua Pará, matrícula n° 27.710, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, segue no rumo de 49°28' SW, em uma distância de 14,09 metros, até o marco n° 29, confrontando com a área do Prolongamento 3 – Rua Pará, matrícula n° 27.710, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, deflete à esquerda, no rumo de 46°59' SE, em uma distância de 27,16 metros, até o marco n° 30, confrontando com a área remanescente do lote n° 03, matrícula n° 27.711, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, deflete à esquerda, no rumo de 49°28' NE, em uma distância de 14,09 metros, até o marco n° 23, confrontando com a área do Prolongamento 5 – Rua Pará, matrícula n° 27.712, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, deflete à esquerda no rumo de 46°59' NW, em uma distância de 13,57 metros, até o marco K6, confrontando com a Rua Agripino Azevedo Cavalcante (antiga Rua 07), do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; daí, segue no mesmo rumo de 46°59' NW, em uma distância de 13,09 metros, até o marco n° 9D, confrontando com o lote nº 13, matrícula n° 24.574, da quadra K, do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU); e, finalmente do marco n° 9D, segue no mesmo rumo de 46°59' NW, na distância de 0,50 metros, até o marco nº 24, início da descrição, confrontando com o lote nº 12, matrícula n° 24.573 da quadra K, do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), com quem termina o presente caminhamento."

V – Área 5 – Prolongamento 5 – Rua Pará: Terreno irregular com a área de 359,277 metros quadrados, constituído por parte do lote 04, matrícula nº 27.712, com origem no "DESMEMBRAMENTO DA GLEBA A", matrícula nº 26.035, da secção Laranja Azeda, da Fazenda Tietê, denominado "Prolongamento 5 – Rua Pará", localizado ao lado da Rua Agripino Azevedo Cavalcante (antiga Rua 07), dentro do perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP; com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco n° 23; situado na divisa da Rua Agripino Azevedo Cavalcante (antiga Rua 07), do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, com a área do Prolongamento 4 – Rua Pará, matrícula n° 27.711, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, segue no rumo de 49°28' SW, em uma distância de 14,09 metros, até o marco n° 30,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

confrontando com a área do Prolongamento 4 – Rua Pará, matrícula n° 27.711, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, deflete à esquerda, no rumo de 46°59' SE, em uma distância de 25,67 metros, até o marco n° 31, confrontando com a área remanescente do lote n° 04, matrícula n° 27.712, de propriedade de Antonio Carlos Romanowski; daí, deflete à esquerda, no rumo de 49°28' NE, em uma distância de 14,09 metros, até o marco n° 9C, confrontando com a área do Prolongamento 6 – Rua Pará, matrícula n° 27.713, de propriedade de Adenilson Martins; daí, deflete à esquerda, no rumo de 46°59' NW, em uma distância de 10,05 metros, até o marco L5, confrontando com o lote nº 12, matrícula n° 24.597, da quadra L, do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU); e, finalmente do marco L5, segue no mesmo rumo de 46°59' NW, na distância de 15,62 metros, até o marco n° 23, início da descrição, confrontando com a Rua Agripino Azevedo Cavalcante (antiga Rua 07), do Conjunto Habitacional Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, com quem termina o presente caminhamento.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 4.725, de 25 de junho de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

LEI Nº 4.764, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Revoga a Lei Municipal nº 4.165, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município, para instalação de Oficina Mecânica."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 4.165, de 30 de outubro de 2012, com redação dada pela Lei nº 4.363, de 29 de agosto de 2014, que dispõe sobre a doação de terreno de propriedade do Município, para instalação de Oficina Mecânica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

LEI Nº 4.765, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Institui o Fundo Municipal de Trânsito e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito, com a finalidade de administrar os procedimentos de cobrança das multas de trânsito.

Art. 2º A receita arrecadada pelo Fundo Municipal de Trânsito, conforme estabelece a Deliberação nº 33, de 3 de abril de 2002 do CONTRAN e a Resolução n° 191, de 16 de fevereiro de 2006, que regulamentaram o Art. 320 do CTB, será aplicada exclusivamente em projetos de:

I - Sinalização;

II - Engenharia de tráfego e de campo;

III - Policiamento e fiscalização; e,

IV - Educação de trânsito.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos deverá ser observado o detalhamento e instruções da Resolução

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

CONTRAN nº 638, de 30 de novembro de 2016.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Trânsito, todos os recursos originários da aplicação de multas de trânsito percebidas pelo município, provenientes de:

I - Repasse da União;

II - Repasse do Estado; e,

III - Arrecadação pelo próprio município.

Art. 4º Será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado a segurança e educação de trânsito, o percentual de 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança das multas de trânsito aplicadas.

Art. 5º O Fundo Municipal de Trânsito será administrado por um Conselho Diretor, composto por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança e 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Finanças, indicados pelo respectivo Secretário.

Art. 6º São atribuições do Conselho Diretor:

I - Estabelecer diretrizes de sua área;

II - Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do Fundo Municipal de Trânsito, promovendo os meios necessários a realização de seus objetivos;

III - Desenvolver estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização e policiamento de trânsito; e,

IV - Gerenciar e fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento.

Art. 7º O Fundo Municipal de Trânsito integrará o orçamento da Secretaria de Finanças em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º A contabilização do Fundo Municipal de Trânsito será realizada pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 9º Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o total dos valores aprovados pelo Poder Legislativo, constantes do orçamento para dotação do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

LEI Nº 4.765, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Institui o Fundo Municipal de Trânsito e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito, com a finalidade de administrar os procedimentos de cobrança das multas de trânsito.

Art. 2º A receita arrecadada pelo Fundo Municipal de Trânsito, conforme estabelece a Deliberação nº 33, de 3 de abril de 2002 do CONTRAN e a Resolução n° 191, de 16 de fevereiro de 2006, que regulamentaram o Art. 320 do CTB, será aplicada exclusivamente em projetos de:

I - Sinalização;

II - Engenharia de tráfego e de campo;

III - Policiamento e fiscalização; e,

IV - Educação de trânsito.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos deverá ser observado o detalhamento e instruções da Resolução CONTRAN nº 638, de 30 de novembro de 2016.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Trânsito, todos os recursos originários da aplicação de multas de trânsito percebidas pelo município, provenientes de:

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

I - Repasse da União;

II - Repasse do Estado; e,

III - Arrecadação pelo próprio município.

Art. 4º Será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado a segurança e educação de trânsito, o percentual de 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança das multas de trânsito aplicadas.

Art. 5º O Fundo Municipal de Trânsito será administrado por um Conselho Diretor, composto por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança e 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Finanças, indicados pelo respectivo Secretário.

Art. 6º São atribuições do Conselho Diretor:

I - Estabelecer diretrizes de sua área;

II - Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do Fundo Municipal de Trânsito, promovendo os meios necessários a realização de seus objetivos;

III - Desenvolver estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização e policiamento de trânsito; e,

IV - Gerenciar e fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento.

Art. 7º O Fundo Municipal de Trânsito integrará o orçamento da Secretaria de Finanças em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º A contabilização do Fundo Municipal de Trânsito será realizada pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 9º Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o total dos valores aprovados pelo Poder Legislativo, constantes do orçamento para dotação do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.283, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Homologa a Resolução nº 178, de 4 de dezembro de 2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 178, de 4 de dezembro de 2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 178, de 4 de dezembro de 2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, que dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e taxa de coleta de tratamento de esgotos sanitários.

Parágrafo único. A Resolução referida no “caput” deste Artigo passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 4 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 5.284, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Homologa a Resolução nº 179, de 4 de dezembro de 2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 179, de 4 de dezembro de 2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 179, de 4 de dezembro de 2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, que dispõe a prestação de serviços para ligação de Água, Esgoto Sanitário e Outros Serviços.

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.292, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.708 de 17 de dezembro de 2018, Artigo 4º, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por fonte de recurso na importância de R$ 7.209,81 (Sete Mil Duzentos e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2111.0000 Serv. Convivência Fortalecimento de Vinc-06 a 15 anos/Entid.

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 421 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 4.000,00

500 073 PSB / SCFV 06 a 15 ANOS - AERFAC

08.244.0034.2115.0000 Serviço de Acolhimento Inst. Idosos/ Entidade

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 462 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 3.209,81

500 076 PSE-ALTA COMPL. - SAI IDOSO

TOTAL..... R$ 7.209,81

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico da DRADS (Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Noroeste) em referência aos Projetos PSB / SCFV 06 a 15 ANOS – AERFAC e PSE-ALTA COMPL. - SAI IDOSO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.293, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 83, de 28 de junho de 2018;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.445.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 154 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 170.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 155 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 25.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2027.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 206 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 750.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0022.2029.0000 Manutenção Ensino Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 219 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 500.000,00

TOTAL ..... R$ 1.445.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias.

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0015.2019.0000 Atividade Administrativa da Secret. Educação

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 137 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 30.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0015.2019.0000 Atividade Administrativa da Secret. Educação

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 138 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 40.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0016.2023.0000 Atividade de Ensino e Normas Pedagógicas

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 150 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 15.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 159 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 70.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 162 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 55.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 163 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 40.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 170 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 2.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 177 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 250.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 188 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 50.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.366.0020.2026.0000 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 200 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 8.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2027.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 205 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 130.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 209 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 330.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 210 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 130.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0022.2029.0000 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 218 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 260.000,00

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 230 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 35.000,00

TOTAL .....R$ 1.445.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.954, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Convoca estudante aprovado no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 002, datado de 17 de setembro de 2019 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 5.243, de 17 de setembro de 2019, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 002/2019, no dia 12 de novembro 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Convocar, a estudante abaixo relacionada, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 002, datado de 17 de setembro de 2019, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Administração de Empresas

CLASS.	NOTA	NOME
4º	65,0	Bruna Brito de Oliveira

Art. 2º Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

do Edital nº 002, datado de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita dos estudantes a oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.955, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 001, datado de 21 de janeiro de 2019 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 5.115, de 18 de janeiro de 2019, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2019, no dia 22 de março 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 21 de janeiro de 2019, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Direito

CLASS.	NOTA	NOME
5º	82,5	Giulia Martins Ferreira Ferminiano

Curso: Ensino Médio

CLASS.	NOTA	NOME
12º	70,0	Andrew Barba de Freitas
13	70,0	Gabriel de Souza Ferreira

Curso: Farmácia

CLASS.	NOTA	NOME
5º	70,0	Leticia dos Santos Garcia

Curso: Técnico em Enfermagem

CLASS.	NOTA	NOME
1º	85,0	Ester Barbosa Souza da Silva
2º	85,0	Luiz Fernando da Fonseca Bassan
3º	75,0	Raiara Carolaine de Oliveira Cordeiro
4º	72,5	Isabel Cristina dos Santos Bezerra
5º	70,0	Jenyfer Caroline Alves
6º	70,0	Fernanda Lacal da Cunha Leopoldo
7º	70,0	Viviana de Andrade Suzuki Myazaki

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 3º O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita dos estudantes a oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de dezembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

PROCESSO Nº 169/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até 09h00 do dia 10 de janeiro de 2020, o Pregão nº 038/2019, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares aos alunos da rede municipal de ensino, regularmente matriculados no exercício de 2.020, conforme especificações e quantitativos constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8569, pelos e-mails juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 19 de dezembro de 2019.

João de Altayr Domingues

Prefeito

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019

Objeto: Manutenção do trator esteira.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa ANETE RIVEIRO STORCHILO – EPP, inscrita no CNPJ nº: 02.454.058/0001-30, no valor de R$ 16.851,17 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 22 de novembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019

Objeto: Aquisição de medicamento – Mandado Judicial, Processo nº 1002437-77.2019.8.26.0439.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa MEDICOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 05.960.621/0001-30, no valor de R$ 28.989,90 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 13 de novembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

(Republicado por conter incorreções).

PROCESSO Nº 159/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

Objeto: Prestação de serviço para a realização do evento “Travessia a nado do Canal”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa FEDERAÇÃO AQUÁTICA

PAULISTA, inscrita no CNPJ nº: 43.290.816/0001-00, no valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de novembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019

Objeto: Locação de equipamento "Concentrador de Oxigênio Medicinal".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35.820.448/0094-35, no valor de R$ 16.903,60 (dezesseis mil. novecentos e três reais e sessenta centavos).

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 1º de novembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

(Republicado por conter incorreções)